



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024 – RETIFICAÇÃO 01

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Manutenção de Próprios Municipais
– DMAP da Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Subsecretaria de Planejamento Gestão e
Finanças-SUPGF

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de construção conforme demanda da Prefeitura de Belo Horizonte, em condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os produtos que serão adquiridos a partir do credenciamento não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021. Ademais, são considerados comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Da Contratação:

1.3.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, uma vez que as empresas CREDENCIADAS fornecerão materiais de construção, itens de entrega imediata e integral, sem geração de nenhuma obrigação futura, nos termos do Inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021

1.3.1.1 Para fins deste processo a empresa deverá realizar o login em plataforma disponibilizada pela administração municipal, criar o seu cadastro e submeter a documentação de habilitação para análise da comissão de licitações da SMOBI. Após a avaliação a comissão poderá habilitar o fornecedor como credenciado, na própria plataforma.

1.3.1.2 Posteriormente, quando da realização dos pedidos de compra, o credenciado que fizer jus ao fornecimento receberá da Administração Municipal uma autorização de compra, denominada Ordem de Fornecimento, que conterá os itens, quantitativos, valores, local e prazo de entrega para o seu cumprimento.

1.3.1.3 A recusa em atender a ordem de fornecimento, no prazo nela estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a pena de descredenciamento da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, autuado no presente processo sob código de identificação AL2DRT0Q.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, autuado no presente processo sob código de identificação AL2DRT0Q.

4. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem:

4.1.1 Formalização do Pedido de Credenciamento por meio do cadastramento na plataforma;

4.1.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez CREDENCIADAS, receberem os pedidos de compras que dar-se-á pela interface com a utilização do sistema de MarketPlace que será provido pela Administração Municipal, conforme descrições constantes do Estudo Técnico Preliminar, de modo especial o tópico IV – Detalhamento da solução escolhida.

4.1.3 Encaminhar via plataforma a documentação de habilitação abaixo descrita:

- i. Solicitação de Cadastro de Fornecedor, disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/documentos> (caso não tenha cadastro no SUCAF, caso já seja cadastrado encaminhar ofício informando do cadastro e enviar os documentos atualizados);
- ii. Formulário de linha de fornecimento, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/documentos> (modelo A item 2);
- iii. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- iv. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- v. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- vi. CND relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- vii. CND perante a Justiça do Trabalho;
- viii. um dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual OU Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais; OU Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; OU Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- ix. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, referente a Débitos Mobiliários e a Débitos Imobiliários;
- x. Certidão Conjunta Federal (contempla: Fazenda Federal+ Dívida Ativa da União + INSS).
- xi. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

- xii. Comprovação de aptidão para o fornecimento de material similar aos itens para os quais pretendem se credenciar para eventual fornecimento, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.4 A qualquer tempo as empresas poderão se credenciar apresentando a documentação aqui descrita, considerando que se trata de credenciamento permanente e estarão aptos a atenderem pedidos de compras tão logo tenham a documentação avaliada pela comissão de licitações da DAQC/SMOBI com a consequente disponibilização do credenciamento na plataforma de MarketPlace.

4.1.5 A documentação solicitada deverá ser encaminhada para a DAQC/SMOBI via plataforma de Marketplace disponibilizada.

4.1.6 Os critérios de distribuição de demanda para o presente procedimento encontram-se descritos no ETP, de modo especial no item 7- Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

4.1.7 A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as condições do presente, do ETP e edital de Credenciamento, bem como as normas legais e infralegais aplicáveis à sua linha de fornecimento enquanto permanecer credenciado.

4.1.8 A CREDENCIADA que não mais tiver interesse em permanecer habilitada no processo deverá solicitar formalmente o seu descredenciamento, ocasião em que seu login será excluído da plataforma.

4.1.9 Marcar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações obrigatórias:

- i. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ii. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- iii. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o



cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- iv. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- vi. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- vii. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- viii. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ix. Para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:
 - a) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
 - b) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;
- x. Estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3 Da participação de consórcios:

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.



4.4 Garantia Contratual

4.4.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de produto de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sem prejuízo da observância das informações contidas no ETP:

5.1.1. Estando a empresa CREDENCIADA ela receberá via plataforma a atualização do seu Status;

5.1.2. A empresa poderá realizar a partir de então o cadastramento de todos os itens que possui à disposição para comercialização junto à prefeitura de Belo Horizonte, bem como seus valores unitários. Poderá ser disponibilizada pela PBH serviço de integração da plataforma com o sistema da CREDENCIADA;

5.1.3. Deste momento em diante a CREDENCIADA poderá participar de todos os pedidos de compras disponibilizado na plataforma pela PBH, ocasião em que receberá um email automático gerado pela plataforma informando itens e quantidades que constarão de cada pedido;

5.1.4. A partir da abertura da sala do pedido, as CREDENCIADAS terão 24 (vinte e quatro) horas para registrarem na plataforma o melhor preço para cada um dos itens, sendo possível registrar tal informação uma única vez;

5.1.5. Sendo a CREDENCIADA a detentora da melhor oferta de preço, será emitido contra ela a Ordem de Fornecimento;

5.1.6. Para cada pedido de compras e ordem de fornecimento será informado local e prazo de entrega do item e a empresa deverá realizar a entrega no local e data informados;

5.1.7 O fornecimento dos materiais será de modo integral conforme ordem de fornecimento

5.1.8. O prazo de garantia para os produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento dos Produtos:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a ordem de fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização indicado no mesmo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, do Documento de Formalização da Demanda – DFD e da proposta do respectivos pedidos.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



com as especificações constantes da ordem de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao credenciado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 2 (dois) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:



a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

6.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

6.3. Prazo de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados da finalização do recebimento definitivo.

6.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.4. Forma de pagamento

6.2.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, cartão de pagamento, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado conforme procedimento descrito no item 5.1 deste termo de referência

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Para análise de habilitação será consultado o Relatório de Situação do Fornecedor, a ser obtido no endereço: https://grp.pbh.gov.br/bh_prd_transparencia/web/sucaf.html, sendo considerada HABILITADA a credenciada que constar como ATIVO a SITUAÇÃO DO FORNECEDOR SIMPLIFICADO na data da definição da credenciada detentora da melhor oferta.

7.2.1.1. Caso o cadastro da empresa conste como INATIVO, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para que a credenciada regularize o cadastro.

7.2.1.2. Findado o prazo, caso o cadastro permaneça INATIVO, a credenciada será INABILITADA.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Credenciado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Entregar os materiais de acordo com as especificações contidas nas ordens de fornecimento que vier a receber;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela PBH, quanto à execução do fornecimento;

8.1.4. Garantir a boa qualidade dos materiais entregues;

8.1.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal indicado na ordem de fornecimento, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Manter, enquanto for credenciado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação neste processo em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário ao atendimento das ordens de fornecimento recebidas;

8.2. Das obrigações do Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de profissionais identificados nas ordens de fornecimento;

8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Credenciado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, enquanto permanecer credenciado, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.3. Pagar até o vencimento a nota fiscal apresentada pelo Credenciado correspondente ao fornecimento dos materiais;

8.2.4. Notificar o Credenciado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9 . DOS VALORES, ITENS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Estima-se uma despesa média anual da ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) com a compra de materiais de construção. Este valor considera a média da execução orçamentária e financeira com o elemento/item de despesa de material de construção nos últimos 03 (três) exercícios, não sendo viável a indicação de valor individual para cada item considerando a hipótese de mercado fluido

9.2 O presente credenciamento destina-se a todos os itens de materiais da família de “materiais de construção” (nele compreendidos, itens de alvenaria, construção, elétrico, hidráulico, ferragens, etc), constantes e ativos no GRP (sistema que incorpora o catálogo oficial de materiais e serviços da Prefeitura de Belo Horizonte), conforme ANEXO I), bem como atualizações e inclusões posteriores no Catálogo. As quantidades e justificativas de aquisições serão aportadas sempre nos pedidos de compras quando da apresentação das demandas

9.3 As despesas ocorrerão a cargo da Dotação Orçamentária SMOBI número:

2700.1100.4.122.233.1219.2.449030.1.500.0.0

9.4 Demais dotações poderão ser incluídas mediante termo de apostila

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Credenciado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal e do consequente descredenciamento.



11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

11.1 Subsecretaria de Zeladoria Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte, conforme portaria de fiscalização específica vinculada a este procedimento de credenciamento.

12. ANEXOS

Anexo I – Relação de itens por linha de fornecimento Material de Construção

Belo Horizonte, 17 de Fevereiro de 2024

Pedro Filipe Freitas Vidigal
Diretor de Manutenção de Próprios Municipais

Anderson Maércio dos Reis
Diretor de Aquisições e Contratações da SMOBI

Mateus de Faria Damasceno
Subsecretário de Planejamento Gestão e Finanças da SMOBI

Aprovado por

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte